

EDITAL Nº 004/2026, DE 10 DE AGOSTO DE 2026
EDITAL PARA SELEÇÃO DE NOVOS(AS) BOLSISTAS
DO MESTRADO EM GERONTOLOGIA

1. REGULAMENTAÇÃO

As normas internas de distribuição de bolsas de mestrado submetem-se à regulamentação das respectivas agências de fomento, especialmente ao Regulamento do Programa de Demanda Social da CAPES, aprovado pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010, e suas alterações posteriores, bem como às Portarias CAPES nº 133, de 10 de julho de 2023, e nº 187, de 28 de setembro de 2023. Aplicam-se, ainda, as normas das demais agências que venham a conceder cotas de bolsas ao PPG Gerontologia e aquelas que venham a complementar ou substituir as normas mencionadas.

2. DAS BOLSAS

Serão disponibilizadas bolsas de acordo com a vacância e disponibilidade de cotas referentes ao Mestrado em Gerontologia.

As bolsas terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua implementação, observados o prazo regular do curso, a disponibilidade da cota e as normas da agência de fomento.

3. DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Dos critérios de enquadramento dos(as) candidatos(as):

3.1- Discentes regularmente matriculados(as) no Mestrado em Gerontologia, não fazendo jus à concessão os(as) alunos(as) especiais;

3.2- Não ter sido reprovado(a) em qualquer disciplina do Programa durante o período de vigência da matrícula atual.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada via e-mail: posgraduacao.cefd@ufsm.br

O(A) candidato(a) deverá, no corpo do e-mail, descrever seu nome completo e matrícula.

Além disso, deverão ser anexados ao e-mail os seguintes documentos:

4.1- Currículo Lattes atualizado no último mês (em PDF).

4.2- Planilha de inscrição preenchida (ANEXO I). Os dados da planilha devem ser preenchidos pelo (a) candidato (a) e devem ser enviados no formato .xls (ou seja, como planilha Excel editável). Este é o único documento que **NÃO** deve ser enviado em PDF.

4.3- Documento de comprovação da produção. Todos os itens pontuados na planilha devem ser comprovados e apresentados em anexo. Os comprovantes devem estar numerados e na ordem dos itens correspondentes na planilha, apresentados em um **único arquivo em PDF**.

A pontuação da produção de atividade de pesquisa e publicações deve

considerar a pontuação definida no Qualis–CLASSIFICAÇÃO DE PERIÓDICOS 2021-2024 na área Interdisciplinar.

O não preenchimento, ou preenchimento incorreto da planilha desclassifica automaticamente o(a) candidato(a);

A não apresentação de algum documento implica em não receber pontuação por aquele comprovante.

4.4- Todos os documentos deverão ser enviados em formato PDF, exceto a planilha prevista no item 4.2, que deverá ser enviada em formato editável do Microsoft Excel.

4.5- É obrigatório o envio do ANEXO II — Termo de Autodeclaração — devidamente preenchido e assinado.

4.6- Candidatos(as) que não enviarem o termo devidamente preenchido e assinado estarão automaticamente desclassificados.

4.7- A entrega de documentos **em ordem diferente da planilha implicará em desclassificação do(a) candidato(a).**

4.8 - O preenchimento inadequado/indevido/equivocado implicará em desclassificação do(a) candidato(a).

4.9 - Os documentos de comprovação deverão ser apresentados da seguinte maneira:

- **Nome da aba da planilha (por exemplo, Formação acadêmica);**
- **Linha do item (por exemplo 4, bolsista de mestrado);**
- **Documento de comprovação.**
- **A comprovação dos itens 6 a 11 da aba Eventos Científicos se dará mediante a apresentação dos anais do evento, e não somente do certificado de apresentação.**

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

Será considerada somente a produção intelectual (bibliográfica, artístico-cultural e técnica), devidamente comprovada relativa ao período dos últimos 5 anos, ou seja, de **07/2021 a 07/2026**, conforme ANEXO I deste edital;

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto por uma única etapa: avaliação do currículo pela Comissão de Bolsas, de acordo com a Planilha do ANEXO I e com os documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a).

7. DO CRONOGRAMA

7.1- Inscrições: de 10 de agosto de 2026 até as 23h59min de 17 de agosto de 2026, pelo e-mail posgraduacao.cefd@ufsm.br

7.2- Análise dos documentos enviados: de 18 até 21 de agosto de 2026;

7.3- Resultado Preliminar: Até 24 de agosto de 2026, no site do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeronto>)

7.4- Período para recursos: 25 de agosto de 2026 até às 23:59 (deverá ser apresentado recurso via e-mail posgraduacao.cefd@ufsm.br);

*** Não será aceita a complementação de documentação comprobatória de identificação, titulação ou produção no período de recursos.**

7.5- Período para avaliação de possíveis recursos: 26 de agosto de 2026;

7.6- Resultado final: 27 de agosto a 02 de setembro de 2026, divulgado no site do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia (<https://www.ufsm.br/cursos/pos-graduacao/santa-maria/ppgeronto>)

8. DA CLASSIFICAÇÃO

Os(As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação.

Os(As) candidatos(as) serão chamados (as) de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de bolsas. Esses serão comunicados via chamamento por e-mail e constarão em listagem no site do PPG Gerontologia;

A distribuição de bolsas será feita prioritariamente para discentes que não tenham vínculo empregatício ou outra atividade externa ao PPG Gerontologia/UFSM concomitante (realização de Curso de especialização ou matrícula em curso de graduação ou outro nível de ensino). Somente quando todos(as) os(as) discentes com dedicação exclusiva forem contemplados(as) com bolsa, discentes com outras atividades externas e/ou vínculo empregatício poderão ser então contemplados (as). Casos omissos serão avaliados pela comissão de bolsas e pelo colegiado do PPG Gerontologia.

Em caso de empate serão utilizados os seguintes quesitos para desempate, sequencialmente até que um (a) candidato (a) apresente vantagem:

- a) Possuir benefício socioeconômico ativo;
- b) O(a)candidato(a) de maior idade (quando maior de 60 anos), conforme Lei N.10.741, de 1º/10/2003;
- c) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A1
- d) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A2;
- e) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A3;
- f) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis A4;
- g) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B1;
- h) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B2;
- i) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B3;
- j) Número de artigos aceitos ou publicados classificados como Qualis B4.

9. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Dos(As) candidatos(as) convocados(as) serão exigidos os seguintes documentos para implementação da bolsa: comprovante de conta corrente, Formulário de cadastramento de bolsista, comprovante de residência e declaração referente a vínculo empregatício e/ou benefício socioeconômico, quando houver;

Após serem chamados(as)/ comunicados(as) via e-mail informado no formulário de inscrição, os candidatos terão 1 dia útil para envio da documentação descrita no item anterior, em formato PDF, para o e-mail da secretaria (posgraduacao.cefd@ufsm.br).

Após a conferência dos documentos pelo PPG Gerontologia, os(as) candidatos(as) deverão abrir processo eletrônico para cadastramento do bolsista.

10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

O PPG Gerontologia poderá proceder a qualquer tempo os cancelamentos das bolsas, nos casos de:

10.1- A data da entrega da dissertação de mestrado conforme descrita na ata de defesa do mestrado;

10.2- Avaliação de desempenho acadêmico do (a) pós-graduando (a) com parecer de não recomendação da manutenção de bolsa pelo(a) orientador(a) e com a concordância do colegiado do PPG Gerontologia;

10.3- Reprovação em disciplina do programa.

10.4 - Casos omissos resolvidos no colegiado do PPG Gerontologia.

11. DA VALIDADE DO EDITAL

11.1- Este edital tem validade até setembro de 2027 ou até que o último(a) candidato(a) classificado (a) seja chamado (a) em caso de disponibilidade de bolsa.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Discentes selecionados(as) por meio deste Edital ficam cientes de que seu cadastro para o recebimento de bolsa depende da existência de cotas disponíveis.

Os (As) candidatos (as) ficam cientes de que bolsas concedidas podem ser canceladas a qualquer tempo a critério do Curso ou do órgão de fomento e do não cumprimento de itens dispostos neste edital.

No momento do cadastro da bolsa o (a) discente bolsista somente poderá receber complementação financeira ou possuir qualquer vínculo empregatício no período de vigência da bolsa, caso assine o termo de declaração da CAPES relacionado a isto;

O (A) bolsista fica ciente de seu compromisso com o PPG Gerontologia e possível auxílio na atualização da página do Programa e dos dados da Plataforma Sucupira, e demais atividades relacionadas ao PPG. O bolsista deverá, semestralmente, enviar o relatório de acompanhamento de bolsista (ANEXO III) para o e-mail do PPG.

É de responsabilidade do(a) candidato(a) tomar ciência deste edital, certificar-se dos resultados e cumprir os prazos aqui estabelecidos.

Os casos omissos serão deliberados pela Comissão de Bolsas e homologados pelo Colegiado do Mestrado em Gerontologia.

Santa Maria, 10 de agosto de 2026.

Profa. Dra. Melissa Medeiros Braz
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Gerontologia
PPG Gerontologia — CEFD/UFSM